



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

LEI Nº 938/99

DE: 12/04/99

"Autoriza Doação de Terreno, e dá outras Providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA e EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

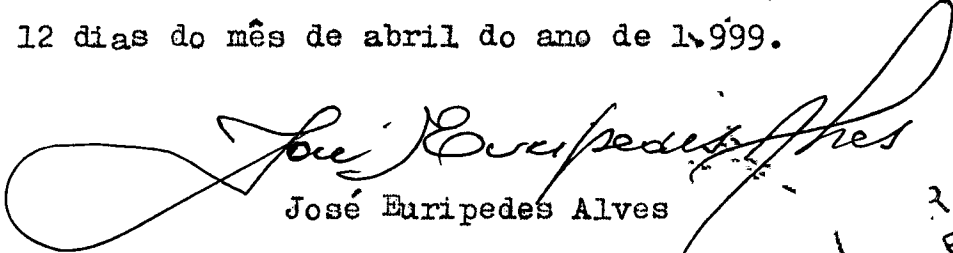
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetivar a doação de um terreno urbano, de propriedade da Prefeitura Municipal, com área de 9.450,00 M2, medindo de frente 185 metros para a Av. João do Vico? pelo lado direito 140 metros, com outro imóvel do doador e pelo lado esquerdo 135 metros com a Av. Israel Correia Azevedo, no local denominado "ANTIGO GATO PRETO", em favor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CASA DA CRIANÇA DÃO FERRO DE PONTALINA, entidade de caráter filantrópico e sem fins lucrativos, devidamente registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e no Conselho Municipal de Assistência Social de Pontalina, sob o nº 4130002/98, com sede na Av. Rui Barbosa, nº 371, centro, nesta cidade.

Art. 2º - A presente doação destina-se à construção de uma creche no prazo de até 02 (dois) anos, prorrogável por igual período, para atender crianças carentes desta municipalidade, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio público, na forma da Lei.

Art. 3º - As despesas de transferência e escritura correrão por conta da donatária.

Art. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás
aos 12 dias do mês de abril do ano de 1999.


José Euripedes Alves

Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12/04/99
Câmara

alao



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTALINA

CGC: 01.791.276/0001-06

= = PRAÇA JUSTO MAGALHÃES = =

ATO DE SANÇÃO ÀS LEIS NºS., 938/99, 939/99 e 940/99

= DE 12 DE ABRIL DO ANO DE 1.999 =

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás, José Euripedes Alves, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas por Lei e após o recebimento dos autógrafos de Lei, conforme aprovação dos projetos em sessão ordinária do dia 07 de abril do ano em curso, SANCIONA-OS, PASSANDO DESTARTE EM LEI, sob os nºs. 938/99, 939/99 e 940/99, do dia 12 de abril do ano de 1.999.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PONTALINA, Estado de Goiás aos 12 dias do mês de abril do ano de 1.999.


José Euripedes Alves
Prefeito Municipal

RECEBEMOS
EM 12/04/99
Câmara Municipal de Pontalina